LEI Nº 2.536 DE 25 FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Dispõe sobre a instituição do Programa 'Lugar de Criança é na Escola', onde será implementada a "Semana do Mutirão contra a Evasão Escolar, a ser realizada anualmente na semana do dia 12 de outubro (Dia das Crianças) visando a erradicação da evasão escolar na Rede Municipal de Ensino".

Autor: Magrão Nobre

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa "Lugar de Criança é na Escola", que implementará a "Semana do Mutirão Contra a Evasão Escolar" a ser realizada anualmente na semana do dia 12 de outubro (Dia das Crianças), em que será feita a busca ativa de alunos que deixaram de frequentar a escola, bem como atualização dos dados do Munícipio acerca da evasão escolar.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se evasão escolar a situação do aluno que abandonou a escola ou reprovou em determinado ano letivo, e que no ano seguinte não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO VIEIRA MENDES
PREFEITO